

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM

SANTAREM, E. P.

LEI Nº 374

A Camara Municipal de Santarem estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1ª - Ficam declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigave, pela quantia de Cr\$ 20,000,00 (vinte mil cruzeiros), os fundos do terreno pertencente a Ordem das Irmãs Clarissas da Imaculada Conceição / de Santarem, onde se acha edificado o Ginasio "D. Amario", medindo cento e dez metros de frente por 420 de fundos, limitando-se, pelo nascente, com terras de Francisco Filizola; ao Poente com terras pertencentes a quem de direito; pela frente ou Norte, com a Avenida Mendonça Furtado; e, pelos fundos ou Sul, com terras do Patrimonio Municipal.

Art. 2ª - A cobertura do encargo definido no artigo anterior, correrá à conta do Titulo "Encargos Diversos", letra e - Desapropriações - da lei orçamentaria vigente.

Art. 3ª - O Prefeito Municipal tomará as providencias necessarias para facdar immediato cumprimento ao que dispõe o art. 2ª, da Lei Nº 127, de 31-12-49, que regula o aforamento de terras de patrimonio da Municipalidade.

Art. 4ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santarem, 2 de Agosto de 1950.


(ADMERBAL TAPAJUS CASTANO CORREA)
PREFEITO MUNICIPAL